



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Publicado
Em: _____
Jornal: _____
Página: _____

PORTARIA/IPC/GP Nº 017/2021

Torna pública a concessão do gozo de férias do servidor.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009;

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR PÚBLICA a concessão do gozo de férias regulamentares, a que têm direito, aos servidores abaixo relacionados:

I – Jean Felipe Nunes Anunciação, matrícula 15.148, Período Aquisitivo 20/02/2020 a 19/02/2021, Período de Gozo – 1ª etapa: 13/04/2021 a 27/04/2021;

II – Patrícia Binda, matrícula 15.150, Período Aquisitivo 12/03/2019 a 11/03/2020, Período de Gozo – 1ª etapa: 07/06/2021 a 21/06/2021;

III – Paulo Henrique da Costa e Silva Mattos, matrícula 15.149, Período Aquisitivo 20/02/2020 a 19/02/2021, Período de Gozo – 1ª etapa: 09/06/2021 a 23/06/2021;

IV – Anderson Mattos, matrícula 13.613, Período Aquisitivo 06/01/2019 a 05/01/2020, Período de Gozo – 2ª etapa: 17/05/2021 a 31/05/2021;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica, ES, 21 de Maio de 2021.


Cristina Zardo Calvi

Diretora Presidente do IPC

Cristina Zardo Calvi
Diretora Presidente - IPC
Matrícula 15.152

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 24 de maio de 2021.

dos segmentos previstos na Lei nº 5296 de 24 de novembro de 2014, a saber:

I- Uma entidade na área de deficiência auditiva,

II- Uma entidade na área de deficiência visual

III- Uma entidade área de deficiência intelectual,

IV- Uma Entidade na área de deficiência física,

V- Uma entidade na área de patologias crônicas,

VI- Uma entidade na área de deficiências múltiplas

VII- uma entidade na área de direitos humanos.

Art. 16 Caberá ao Coordenador de Votação convidar os indicados pelas entidades para apresentarem as instituições e defenderem a candidatura em até cinco minutos. Este tempo poderá ser prorrogado por igual período em caso de pessoa com deficiência observada a necessidade pela comissão. Após a apresentação as entidades do mesmo segmento receberão voto de forma aberta e direta dos seus pares de acordo com as vagas e segmentos disponíveis.

Art. 17 Em caso de empate será considerado o critério de desempate por aclamação.

Art. 18 Terminado o processo de votação o coordenador de votação convidará o Coordenador da Comissão, que procederá o encerramento da Assembleia, informando as Entidades eleitas, seu respectivo segmento e os próximos passos a serem seguidos.

Art. 19 As entidades eleitas e os conselheiros indicados pelas respectivas entidades terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 20. As entidades eleitas deverão indicar os (as) conselheiros (as) titulares e suplentes que pertençam à mesma instituição. Estes deverão cumprir com todas as atribuições de conselheiro (a) em conformidade com o Regimento Interno do COMDPED e outras legislações que tratam sobre a função de conselheiro enquanto agente público.

CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 21 - As decisões da Assembleia de Eleição serão publicadas em forma de resolução no Diário Oficial do Município de Cariacica.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 Além das atribuições elencadas no artigo 2º deste regulamento compete à comissão eleitoral organizar a sessão de posse dos conselheiros, elaborar Ata da Assembleia de Eleição, presidir a reunião ordinária para eleição da mesa diretora, elaborar resoluções, minutas de decretos, ofícios. Para isto as atividades da comissão serão distribuídas entre seus membros e contará com o apoio de profissionais que atuam na Casa dos Conselhos, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Cariacica para dar publicidade aos atos.

Art. 23 Em caso de impossibilidade de reunião presencial caberá à Comissão Eleitoral e ao Coordenador de Votação disciplinar a Assembleia de Eleição considerando a realização em ambiente virtual em função da pandemia do Covid-19.

Art. 24 Se no dia da Assembleia de Eleição o

número de entidades inscritas for apenas o equivalente às vagas a votação poderá ser dispensada. Contudo, a assembleia geral deverá ser mantida com todas as entidades habilitadas para que ocorra o repasse de informações sobre o processo eleitoral, transparência dos resultados e os devidos preenchimentos das vagas em conformidade com os segmentos previsto na lei 5296/2014, decretos e resoluções do conselho.

Art. 25 O Edital do processo eleitoral foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Cariacica no dia 06 de maio de 2021.

Art. 26 Casos omissos ou força maior serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 27 Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.
Cariacica, 19 de maio de 2021.

Michele Soares Braga de Oliveira Silva
Coordenador da Comissão Eleitoral /
COMDPED

***TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO
CONSELHO E PUBLICADO NA FORMA DO ART. 10, § 1º
DO DECRETO 025/2015**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA ES - IPC

PORTARIA/IPC/GP Nº 017/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009;

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR PÚBLICA a concessão do gozo de férias regulamentares, a que têm direito, aos servidores abaixo relacionados:

I - Jean Felipe Nunes Anunciação, matrícula 15.148, Período Aquisitivo 20/02/2020 a 19/02/2021, Período de Gozo - 1ª etapa: 13/04/2021 a 27/04/2021;

II - Patrícia Binda, matrícula 15.150, Período Aquisitivo 12/03/2019 a 11/03/2020, Período de Gozo - 1ª etapa: 07/06/2021 a 21/06/2021;

III - Paulo Henrique da Costa e Silva Mattos, matrícula 15.149, Período Aquisitivo 20/02/2020 a 19/02/2021, Período de Gozo - 1ª etapa: 09/06/2021 a 23/06/2021;

IV - Anderson Mattos, matrícula 13.613, Período Aquisitivo 06/01/2019 a 05/01/2020, Período de Gozo - 2ª etapa: 17/05/2021 a 31/05/2021;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica, ES, 21 de Maio de 2021.

Cristina Zardo Calvi
Diretora Presidente - IPC

MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119
Data: 2021.05.21 18:39:04 -
0300

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete - Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br